

## EDITAL SEDUC DE CONVOCAÇÃO 27/2024

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

### INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR I E PROFESSOR DE

### EDUCAÇÃO ESPECIAL – ANO LETIVO 2024

A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público, à vista da necessidade de assegurar as atividades do ano letivo de 2024 para determinadas classes do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, bem como do Cidadescola e Sala de Recursos, este ato administrativo e, considerando a Lei Complementar Nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 260/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Presidente Prudente,

#### CONVOCA:

1. Os Professores de Educação Infantil, Educadores Infantis, Professores I e Professores de Educação Especial, classificados através dos Processos Seletivos Editais nº 002/2022, 002/2023 e 003/2023 para sessão de atribuição conforme segue:

**Local:** CEFORPPE – Centro de Formação Permanente dos Profissionais da Educação de Presidente Prudente

**Endereço:** Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP

**Data:** 27 de Maio de 2024

#### Horário: 14h

- a) Professor de Educação Infantil: classificação nº 173 à 262 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- b) Professor de Educação Infantil: classificação nº 01 à 817 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

**Horário: 14:15h**

- a) Professor I: classificação nº 100 à 161 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- b) Professor I: classificação 380 à 729 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

**Horário: 14:45h**

- c) Professor de Educação Especial: classificação nº 01 à 11 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- d) Professor de Educação Especial: classificação nº 33 à 61 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- e) Professor de Educação Especial: classificação nº 42 à 85 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 003/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

**Horário: 15:00h**

- f) Educador Infantil: classificação nº 01 a 06 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.
- g) Educador Infantil: classificação nº 01 a 165 (lista de classificação Geral do Processo Seletivo, Edital nº 002/2023), em observância ao disposto no § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021.

## Vagas

As vagas ofertadas são em substituição, a partir da data de assinatura do contrato, segundo a Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021. Os contratos serão válidos até o dia 20/12/2024, inclusive.

Os candidatos ficam cientes de que deverão possuir horário disponível e que poderão ter indeferida sua contratação nos casos de ausência de condições para o provimento e/ou, pela Comissão de Acúmulo de Cargos, nos casos a que se refere.

A relação com as vagas oferecidas para substituição pode sofrer alterações até a sessão de atribuição e, caso haja alterações, não deverá causar prejuízos à sessão de atribuição.

## Jornada de Trabalho

- **Professor de Educação Infantil e Professor I:** A jornada de trabalho será de 33 horas semanais, constituída por 22 horas em atividades com alunos e 11 horas de trabalho pedagógico, sendo: 07 horas na unidade escolar e 04 horas em local de livre escolha (HA).
- **Professor I – para Cidadescola:** A jornada de trabalho será de 28 horas semanais, constituída por:
  - a- 18 horas e 40 minutos em atividades com alunos;
  - b- 09 nove horas e 20 minutos de trabalho pedagógico na escola, na seguinte conformidade: 04 horas de trabalho coletivo na escola - HTPC; 01 hora e 20 minutos de trabalho pedagógico em atividades coletivas e/ou individuais na escola – HTP; 04 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha – HA.
- **Professor de Educação Especial:** A jornada de trabalho será de 42 horas semanais, constituída por 28 horas em atividades com alunos e 14 horas de trabalho pedagógico, sendo:

06 horas de HTPC (03 horas na unidade escolar e 03 horas no Ceforppe);  
02 horas de HTP na unidade escolar;  
06 horas de HÁ em local de livre escolha.

- **Educador Infantil:** A jornada de trabalho será de 32 horas semanais, constituída de 30 horas em atividades com alunos e 02 horas de HA.

## Outras disposições

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86  
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**EDUCAÇÃO**

O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição, poderá enviar representante legal munido de procuração, desde que acompanhada com os documentos originais, tanto do Procurador quanto do procurado, de acordo com a Lei nº 13.726/2018 – Lei de Desburocratização. Também será aceito documento com reconhecimento de firma.

A convocação à banca será feita nominalmente, respeitando a classificação final dos candidatos nos referidos processos seletivos.

O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, declinou do direito, conforme § 5º do Art. 3º da Lei Complementar nº 250/2020, alterada pela Lei Complementar nº 260/2021, não sendo impedido de participar de novas Sessões de Atribuição.

A atribuição se encerrará com o esgotamento das vagas oferecidas.

Presidente Prudente, 22 de Maio de 2024.

**ANDRÉ LUIZ MARINELLI**

Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoal

**MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação